
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
REPUBLICAÇÃO DECRETO 583

PORTARIA

PORTARIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PUBLICAÇÕES.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DECRETO Nº 591 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**INFORMA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA VIRTUAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LAJE - BAHIA**

O Prefeito Municipal de Laje, no uso da atribuição que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que cabe ao Município a adoção de medidas preventivas, de controle e de contenção de riscos à saúde pública dos cidadãos, buscando evitar a propagação do vírus;



CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de audiência pública presencial, decorrente do atual estágio da pandemia que atravessa o mundo, causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a comunicação e discussão em ambiente virtual respeitam o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhada a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus –COVID-19

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a " AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJE - BA", no dia 18 de novembro de 2021, a partir das 14 horas, através das plataformas: FACEBOOK e YOUTUBE, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 3º. - As audiências públicas presenciais, neste momento, substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação Popular.

Art. 4º. Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Laje-Ba, 05 de novembro de 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



REPUBLICAÇÃO DECRETO 583



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 583 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“ Nomeia, representantes para compor o Fórum Municipal de Educação, do município de Laje, estado da Bahia, e dá suas providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 404 de 19 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e Art. nº 7º, & 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, representantes para compor o Fórum Municipal de Educação, do município de Laje, estado da Bahia, composta pelos membros:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- Patrícia Andrade Ferreira -Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **(TITULAR)**
- Edileuza de Jesus Ferreira Pereira**(SUPLENTE)**
- Giovanni Barreto de Souza **(TITULAR)**
- Indiamara Andrade Ferreira Alves **(SUPLENTE)**

II.Representantes do Conselho Municipal de Educação –CME

- Carmosina da Silva Santos Silva**(TITULAR)**



- Lidiane da Silva Santos da Silva(SUPLENTE)

III. Representantes do COMAE – Conselho Municipal de alimentação

Escolar

- Orlando de Jesus Lobo(TITULAR)
- Joilde Pinheiro (SUPLENTE)

IV. Representantes do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

- Ivonete Jesus dos Santos da Silva(TITULAR)
- Ivonete Nascimento dos Santos(SUPLENTE)

V. Representantes da Coordenação Pedagógica

- Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota(TITULAR)
- Lourenço Arsênio Vieira (SUPLENTE)

VI. Representantes de Diretores das Unidades Escolares Municipal

- Dilson dos Santos(TITULAR)
- Ana Claudia Costa (SUPLENTE)

VII. Representantes da APLB – SINDICATO

- Roseneide Costa dos Santos(TITULAR)
- Rosidalva Costa dos Santos (SUPLENTE)

VIII. Representantes de Pais

- Cláudio Francisco Sousa dos Santos (TITULAR)
- Maria Conceição de Jesus Santos(SUPLENTE)

IX. Representantes de Alunos

- Carina Silva dos Santos(TITULAR)
- Catielle Santos da Silva(SUPLENTE)



X. Representantes da Sociedade Civil

- Rita Maria de Sousa (TITULAR)
- Maria Belenice dos Santos Nunes (SUPLENTE)

XI. Representantes do Departamento de Cultura municipal

- Denise da Silva Macedo(TITULAR)
- Ana Lúcia Andrade Costa (SUPLENTE)

XII. Representantes dos Servidores da Educação

- Suely Conceição Ramos dos Santos(TITULAR)
- Arlete Carla(SUPLENTE)

XIII. Representantes dos Vereadores

- Jeir Santana dos Santos(TITULAR)
- Roberval de Jesus dos Santos(SUPLENTE)

XIV. Representantes do Conselho Municipal de Saúde

- Rosenita Bonifácio dos Santos Souza (TITULAR)
- André Silva Lopes (SUPLENTE)

XV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Laje/ Bahia - SINTRAF

- Cosmerina dos Santos Brito (TITULAR)
- Jucelia Nogueira Brito (SUPLENTE)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 128, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“CONCEDE ESTABILIDADE
ECONÔMICA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 002/2008.

Considerando o quanto deliberado no processo administrativo, protocolo nº 5439/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Estabilidade Econômica à servidora **DENISE SILVA SANTOS BULHÕES** no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, porém esta concessão dar-se-á automaticamente e imediatamente após a exoneração do cargo/ função gratificada.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“CONCEDE ESTABILIDADE
ECONÔMICA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 002/2008.

Considerando o quanto deliberado no processo administrativo, protocolo nº 4127/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Estabilidade Econômica à servidora **PATRIZIA ANDRADE FERREIRA** no cargo de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, porém esta concessão dar-se-á automaticamente e imediatamente após a exoneração do cargo/ função gratificada.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 130, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“CONCEDE ESTABILIDADE
ECONÔMICA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 002/2008.

Considerando o quanto deliberado no processo administrativo, protocolo nº 4770/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Estabilidade Econômica à servidora **DENISE DA SILVA MACEDO** no cargo de DIRETORA DE JOVENS E ADULTOS E PROJETOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, porém esta concessão dar-se-á automaticamente e imediatamente após a exoneração do cargo/ função gratificada.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



PUBLICAÇÕES

ATA DA PROVA DE CONCEITO PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJE

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, aproximadamente às 8h25min, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Lomanto Junior, reuniu-se os Senhores Joemille Santos Leal, Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota, Suely Conceição Ramos Santos, Manoel Amaral de Souza Neto e Henrique Xavier dos Santos - Participantes da Comissão da Prova de Conceito para Licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, acadêmico, pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar, incluindo treinamento, interligação do sistema, suporte e serviço de manutenção.

A Empresa RMO Consultores Associados Ltda representada pelo Sr. Cristiano Galvão Brochado e Sr. Virgínio Fontes, seguiram o que foi requerido pela comissão, demonstrando item a item de acordo como está no termo de referência. Todos os itens foram demonstrados de forma satisfatória, sancionando todas as dúvidas, sendo a empresa habilitada. E não tendo nada a declarar, eu, Suely Conceição Ramos Santos, lavro a presente Ata que vai datada e assinada por todos os presentes. Laje-Bahia, 28 de outubro de 2021.

Joemille Santos Leal
Manoel Amaral de S. Neto
Henrique Xavier dos Santos
Cristiano Galvão
Virgínio Fontes
Maria Edileuza Menezes N. Mota
Suely Conceição Ramos Santos



SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 398/2021/ Protocolo N° 4207/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 026/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, acadêmico, pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar, incluindo treinamento, interligação do sistema, suporte e serviço de manutenção, na modalidade pregão eletrônico, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

COMUNICADO E DECISÃO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, a vista dos documentos de habilitação, da proposta ajustada ao lance final apresentada e da análise da prova de conceito, conforme o Anexo I - TERMO DE REFERENCIA do Pregão Eletrônico n° 026/2021, na Secretaria de Educação deste Município na Rua Lamanto Junior, n° 01, Centro, Laje -BA, apresentada pela empresa arrematante: **RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. EPP**, torna público o resultado sobre a análise da prova de conceito:

EMPRESAS HABILITADAS	SITUAÇÃO
RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. EPP	Conforme relatado pela comissão de análise da prova de conceito, a empresa arrematante, seguiu o que foi requerido, demonstrando item a item de acordo como está no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA do Pregão Eletrônico n° 026/2021 e que todos os itens foram demonstrado de forma satisfatória, sancionando todas as dúvidas, sendo a empresa habilitada.

Diante da análise dos documentos de habilitação, da proposta ajustada ao lance final apresentada e atendendo ao opinativo exposto pela comissão de análise da Secretaria de Educação sobre a prova de conceito, a Pregoeira Julga habilitada e Vencedora a empresa arrematante: **RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. EPP**. Conforme o item 20.1 do edital a Pregoeira declara que está aberto o prazo de 30 minutos no sistema: www.licitacoes-e.com.br, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, poderá manifestar sua intenção de recorrer.

Laje - BA, 05 de Novembro de 2021

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de Licitações